



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES

EDITAL Nº 3326/2025

**EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 - MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 10 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro 2026**, estarão abertas as inscrições para a primeira seleção, em regime de fluxo continuo, para candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa www.nuclear.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, seis vagas para o Mestrado (três para indígenas e três para pessoas com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência).

2.2 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na primeira seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção Edital 3326 Suplementar 2026 - Ciências e Técnicas Nucleares (4802640) SEI 23072.255243/2025-00 / pg. 1

em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2026 com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme os cronogramas que serão divulgados no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5 O candidato no momento da inscrição, deverá escolher uma das áreas de concentração do Programa, que são: Ciências das Radiações, Engenharia Nuclear e Engenharia da Energia. A relação das linhas de pesquisa do Programa, bem como a disponibilidade de orientação e projetos(s) de pesquisa dos docentes credenciados no Programa está divulgada na página web do Programa.

2.6 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente através do preenchimento do Formulário de Inscrição e anexar toda a documentação exigida no Item 3.7 deste edital durante o período de vigência das inscrições.

(a) Link do Formulário para brasileiros: <https://forms.gle/d49ERqx3Dcf8pUP9A>

(b) Link do Formulário para estrangeiros: <https://forms.gle/dh6pyP25259DyCTH6>

3.3 Informações complementares poderão ser fornecidas através dos seguintes contatos: telefone (31) 3409-6666; e-mail: poscctn@nuclear.ufmg.br; página web: www.nuclear.ufmg.br

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; b) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; d) Formulário de autorreconhecimento Indígena; e) Formulário de declaração de lideranças indígenas; f) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 Poderão se inscrever graduados em ENGENHARIA, FÍSICA e QUÍMICA. Poderão também se inscrever, a critério do Colegiado do PCTN, graduados em cursos universitários em Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura, que mostrem elevado interesse e capacidade de desenvolver trabalhos científicos em uma das áreas de concentração específicas do Programa. Para se inscrever nas provas de seleção ao PCTN, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e enxar os seguintes documentos:

- (a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- (b) 1 (uma) foto 3x4;
- (c) carteira de identidade ou passaporte;
- (d) CPF;
- (e) comprovante de endereço;
- (f) certidão de nascimento ou de casamento;
- (g) prova de estar em dia com as OBRIGAÇÕES MILITARES para candidatos do sexo masculino (documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- (h) certidão de QUITAÇÃO ELEITORAL, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e, no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica;
- (i) cópia do diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- (j) histórico escolar completo de todos os cursos acadêmicos de longa duração finalizados, inclusive o de graduação e o de pós-graduação, se houver;
- (k) **curriculum vitae**, no formato **LATTES** (www.cnpq.br – **on line**) , acompanhado de documentação comprobatória de cursos, estágios, iniciação científica e produção científica, incluindo cópia dos artigos e resumos publicados;
- (l) comprovação de conhecimento de língua inglesa. **Será aceita uma das seguintes comprovações:** 1 - certificado de conhecimento de língua inglesa expedido pelo Cenex/Fale/UFMG com aproveitamento igual ou superior a 60%, realizado para a **Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias**, nos últimos três anos, contados da data em que foi emitido. 2- diplomas e/ou certificados de conhecimento de língua inglesa: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN ou TOEFL; 3- diploma de conclusão de curso de nível superior de escolaridade em país de língua inglesa; 4- comprovação de permanência mínima de 2 (dois) anos em Cursos de Graduação ou de Pós- Graduação em país de língua inglesa; 5 - comprovante de aprovação, com aproveitamento mínimo de 60%, em teste de língua inglesa realizado para curso de pós-graduação **stricto sensu** credenciado pela CAPES/MEC (até cinco anos); 6 - comprovante de aprovação em curso de inglês, em nível intermediário, ou maior; 7- outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para avaliação de sua equivalência em relação aos demais, sendo analisados pelo Colegiado do Programa;
- (m) plano de tese, para candidato ao Doutorado, apresentado no modelo disponível na Secretaria e na página **web** do Programa que deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título da tese, a área de concentração e a linha de pesquisa à qual a tese pretende se vincular. Não poderá haver ao longo do Plano de Tese nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. O documento deverá conter: título; resumo; objetivos; relevância; ineditismo; metodologia; cronograma e referências bibliográficas. Não deve exceder 6 (seis) páginas no formato A4 e fonte 12 pontos, excluída a folha de rosto;
- (n) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página **web** do Programa (www.nuclear.ufmg.br), deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico

assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

(o) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página **web** do Programa (www.nuclear.ufmg.br), deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.8 Para candidatos ao nível Doutorado é necessário 1 (uma) carta de recomendação (de preferência do orientador do mestrado) conforme modelo disponível na página **web** do Programa (www.nuclear.ufmg.br). Esse documento deverá ser enviado em formato PDF, diretamente para o correio eletrônico da Secretaria do PCTN (poscctn@nuclear.ufmg.br).

3.9 Os documentos listados no item 3.7 devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF, com exceção da foto que será em formato de imagem. (Documentos de má qualidade, rasurado, sem nitidez das informações e ilegíveis não serão aceitos, implicando no indeferimento da inscrição).

3.10 Somente serão aceitas inscrições com documentação completa.

3.11 Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado do PCTN decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na Secretaria e na página web do Programa, no dia **27 de janeiro de 2026**.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa.

3.13 A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do Plano de Tese (2^a etapa - doutorado) e a avaliação da Prova Escrita (1^a etapa - mestrado).

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa, conforme o item 8.9.

3.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de pelo menos 3 docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares, aprovadas pelo Colegiado de Pós-Graduação, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO/DOUTORADO

5.1 O processo de seleção ao **DOUTORADO** constará de 3 (três) etapas, de caráter

eliminatório e classificatório. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total em quaisquer das etapas 1^a, 2^a ou 3^a, será eliminado do processo de seleção.

5.1.1 Caberá recurso contra os resultados da 1^a e da 2^a etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 3^a etapa do doutorado será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e final, deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa (poscctn@nuclear.ufmg.br), feitos exclusivamente pelo candidato interessado e devidamente assinados. Durante os recursos, os candidatos terão acesso as suas respectivas avaliações.

5.1.2 1^a Etapa: avaliação de ***curriculum vitae***, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **30%** na composição da nota final.

5.1.2.1 Nesta etapa se avaliará o desempenho acadêmico e profissional do candidato, observando-se a participação em congresso, iniciação científica, publicações em anais de congresso, em revistas científicas e capítulos de livros. Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados no **Anexo II na Tabela I** deste Edital. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Só serão avaliadas as atividades listadas no currículo devidamente acompanhadas por documento comprobatório.

5.1.3 2^a Etapa: avaliação do **plano de tese**, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **40%** na composição da nota final. O plano de tese deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema e da metodologia científica adotada, bem como capacidade de sistematização por parte do candidato. Será também avaliada a contribuição inédita para a respectiva área de conhecimento. Os pontos dessa etapa serão assim distribuídos: objetivo (8%), relevância e adequação às linhas de pesquisa do PCTN (15%), ineditismo (5%), metodologia (5%), cronograma (5%), referências bibliográficas (2%).

5.1.3.1 As notas da 1^a e 2^a etapas serão divulgadas no dia **3/2/2026**, na página **web** do Programa. Somente os candidatos aprovados nas 1^a e 2^a etapas serão convocados para a defesa do plano de tese.

5.1.4 3^a Etapa: **defesa oral do plano de tese**, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **30%** na composição da nota final. A defesa será feita perante a comissão examinadora, em tempo limitado a 10 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. Serão analisadas a interface com a linha de pesquisa do PCTN (15%), a capacidade técnico-científica (10%) e o grau de conhecimento (5%). Esta etapa será realizada no **dia 5 de fevereiro de 2026**, com cronograma (agenda) a ser definido conforme resultado das etapas anteriores e divulgado no dia **3/2/2026** na página **web** do Programa.

5.1.4.1 Para a realização da **defesa do plano**, candidatos poderão optar por sistema de **videoconferência, via Meet, no ato da inscrição**. O candidato deverá, ainda, providenciar um meio de comunicação **on-line** em videoconferência. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.3 O processo de seleção ao **MESTRADO** constará de 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório e será realizado de forma completamente presencial. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total em quaisquer das etapas, 1^a ou 2^a, será eliminado do processo de seleção.

5.3.1 1^a Etapa: **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, que representará **70%** na composição da nota final com duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Esta avaliação está relacionada a um artigo científico, no idioma inglês, que será entregue ao candidato juntamente com a prova escrita. O artigo científico será entregue de acordo com a área de concentração/linha de pesquisa escolhida no momento da inscrição pelo candidato. Serão avaliados os seguintes quesitos: capacidade de compreensão (20%); capacidade de

síntese (10%); capacidade de expressão escrita (30%) e capacidade de resolução de questões (40%). Posteriormente esta nota será multiplicada por 0,7. Esta etapa será realizada presencialmente, no **dia 2 de fevereiro de 2026**, às 13:30, na sala 2301 do bloco 4 da Escola de Engenharia. É vedado ao candidato qualquer tipo de consulta a materiais impressos e/ou eletrônicos, incluindo o uso de dicionários. As respostas dessa prova poderão ser em língua portuguesa. As notas desta etapa serão divulgadas no **dia 6/2/2026**, na página **w e b** do Programa.

5.3.2 2^a Etapa: avaliação de *curriculum vitae*, de caráter eliminatório e classificatório, que representará 30% na composição da nota final. Nesta etapa se avaliará o desempenho acadêmico e profissional do candidato, participação em congresso, iniciação científica, publicações em anais de congresso e em revistas científicas. Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados no **Anexo III** na **Tabela I** deste Edital. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Só serão avaliadas as atividades listadas no currículo devidamente acompanhadas por documento comprobatório.

5.3.3 Caberá recurso contra o resultado da 1^a etapa, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2^a etapa do mestrado será divulgado com o resultado final. O pedido de recurso deve ser feito exclusivamente pelo candidato interessado, devidamente assinado e enviado para o e-mail da Secretaria do Programa (poscctn@nuclear.ufmg.br). Durante os recursos, os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações.

5.4 A programação detalhada de todo o processo de seleção, bem como os critérios adotados e a pontuação correspondente, a serem utilizados na análise do *curriculum vitae*, prova escrita (mestrado) e plano de tese (doutorado), referentes à seleção para o DOUTORADO e para o MESTRADO, encontram-se também detalhados nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

5.5 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do

exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 - DOUTORADO - A nota final será a somatória das notas obtidas em cada uma das seguintes

etapas: (1) avaliação do **curriculum vitae**, (2) avaliação do plano de tese e (3) defesa oral do plano de tese. Em caso de empate dos candidatos, o desempate será feito pelos pontos obtidos nas etapas individuais, na seguinte ordem: avaliação de **curriculum vitae**, avaliação do plano de tese e defesa oral do plano de tese. **MESTRADO** - A nota final para aprovação no exame de seleção será a somatória das notas obtidas na prova escrita e da análise do **curriculum vitae**. Em caso de empate dos candidatos, o desempate será feito pelos pontos obtidos nas etapas individuais, na seguinte ordem: (i) prova escrita, (ii) análise de currículo e (iii) idade mais elevada. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.6 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.5 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em novas chamadas para candidatos indígenas, conforme, item 2.2 desse edital.

8.7 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em novas chamadas para candidatos com deficiência, conforme, item 2.2 desse edital.

8.8 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas no **site <http://www.cctn.nuclear.ufmg.br/>**, até 17 horas do dia **9 de fevereiro de 2026**.

8.9 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa (**poscctn@nuclear.ufmg.br**), feitos exclusivamente pelo candidato interessado e devidamente assinados.

8.10 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no dia 19 de fevereiro de 2026, impreterivelmente o seu cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e entregar a documentação física (cópias legíveis e sem rasuras, conforme lista: <https://goo.gl/EHUQTt>) na Secretaria do Programa de Pós-graduação **até o dia 13 de fevereiro de 2026**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, **até o dia 23 de fevereiro de 2026**.

9.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-Graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão de curso ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do PCTN. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o Calendário Acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.9 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com

deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025

Prof. Clarysson Alberto Mello da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares



Documento assinado eletronicamente por **Clarysson Alberto Mello da Silva**,
Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 05/12/2025, às 17:34, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4802640 e o código CRC B8DE2808.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do Processo de Seleção

Período de inscrição: 10/12/2025 a 26/1/2026

Deferimento das inscrições: até às 17:00 horas do dia 27/1/2026

Recurso contra as inscrições: até às 17:00 horas do dia 29/1/2026

Homologação das inscrições: até às 17:00 horas do dia 30/1/2026

Prova Escrita (Mestrado): 2/2/2026 (de 13:30 às 17:00 horas)

Resultado das etapas 1^a e 2^a (Doutorado): até às 17:00 horas do dia 3/2/2026

Defesa Oral do Plano de Tese (Doutorado): 5/2/2026, a partir das 08:00 horas

Resultado da prova escrita (Mestrado): até às 17:00 horas do dia 6/2/2026

Resultado final do Processo Seletivo: até às 17:00 horas do dia 9/2/2026

Data limite para entrega da documentação física na Secretaria: 13/2/2026

Cadastro Prévio: 19/2/2026

Data limite para envio da documentação ao DRCA: 23/2/2026

Obs. : As defesas do Plano de Tese (candidatos ao Doutorado) serão chamados mediante agenda a ser definida e publicada na página web do Programa, junto com o resultado da 1^a e 2^a fase.

ANEXO II - DOUTORADO - Distribuição da Pontuação nos Itens de Avaliação do Processo de Seleção

1. Análise do Currículo (30%)

2. Plano de Tese (40%) - os pontos serão assim distribuídos: objetivo (8%), relevância e adequação às linhas de pesquisa do PCTN (15%), ineditismo (5%), metodologia (5%), cronograma (5%) e referências bibliográficas (2%).

3 . Defesa oral do plano de tese (30%) – esta defesa será feita perante a comissão examinadora, em tempo limitado a 10 minutos, sem uso de recursos audiovisuais. Serão analisadas a interface com a linha de pesquisa do PCTN (15%), a capacidade técnico- científica (10%) e o grau de conhecimento (5%).

Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados na **Tabela I**. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,3 .

Tabela I – Critérios de pontuação para a análise do currículo - DOUTORADO

Atividade Realizada	Pontuação
Primeiro curso de mestrado concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura (tem valor para pontuação diploma ou declaração de defesa)	60 pontos
Candidato que comprove estar em condições de concluir o Mestrado por meio de declaração de Defesa marcada até o dia 08/02/2025 nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	55 pontos
Outro curso de mestrado concluído em outras áreas	5 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído nas áreas de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	25 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído em outras áreas	12 pontos/curso
Iniciação científica ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	4 pontos para cada 12 meses de atividade comprovada (máximo de 8 pontos)
Monitoria de graduação ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	3 pontos/ano letivo (máximo de 6 pontos)
Intercâmbio institucional (com comprovação da instituição)	1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	3 pontos/trabalho
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	2 pontos/trabalho
Capítulos de livros nas áreas correlatas ao PCTN	3 pontos/capítulo
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	5 pontos/artigo
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	4 pontos/artigo
Experiência profissional	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 3 pontos)
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 3 pontos)

ANEXO III - MESTRADO - Distribuição da Pontuação nos Itens de Avaliação do Processo de Seleção

1. Prova Escrita (70%). Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,7

- capacidade de compreensão (20%);
- capacidade de síntese (10%);
- capacidade de expressão escrita (30%)
- capacidade de resolução de questões (40%).

2. Análise do Currículo (30%)

Os critérios de pontuação para a **análise do currículo** estão apresentados na Tabela II. A nota máxima obtida na análise do currículo não poderá ultrapassar 100 (cem) pontos. Posteriormente, esta nota será multiplicada por 0,3 .

Tabela II – Critérios de pontuação para a análise do currículo – MESTRADO

Atividade Realizada	Pontuação
Primeiro curso de graduação concluído na área de Engenharia ou curso de Física ou Química.	60 pontos
Primeiro curso de graduação concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	50 pontos
Outro curso de graduação concluído na área de Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Arquitetura	5 pontos/curso
Outro curso de graduação concluído em outras áreas.	2 pontos/curso
Curso de Mestrado concluído nas áreas de Engenharia	20 pontos/curso
Curso de Mestrado concluído em outras áreas	10 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído nas áreas de Engenharia	25 pontos/curso
Curso de Doutorado concluído em outras áreas	12 pontos/curso
Iniciação científica ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	4 pontos para cada 12 meses de atividade comprovada (máximo de 8 pontos)
Monitoria de graduação ou programa acadêmico equivalente (com comprovação da instituição na qual foi realizada)	3 pontos/ano letivo (máximo de 6 pontos)
Intercâmbio institucional (com comprovação da instituição)	1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2 pontos/trabalho
Capítulos de livros nas áreas correlatas ao PCTN	3 pontos/capítulo
Artigos completos publicados em periódicos	5 pontos/artigo
Experiência profissional	1 ponto para cada período de 12 meses (máximo de 2 pontos)